



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.6.30027229.
CARTA CONVITE nº 001/2022.

DECISÃO

Acolhemos as razões expostas exarada pela Assessoria Jurídica, no tocante a **segunda alternativa**, consistente na: "**republicação do Edital**, explicitando com mais clareza as condições de participação, corrigindo eventuais lacunas e, a **revogação do presente processo licitatório**, diante dos entraves expostos na análise jurídica que, se considerados e combinados com a primeira alternativa, acarretarão na inabilitação de todos os interessados do item 2, supramencionados".

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitações, com fundamento no art. 49, da lei 8.666/93, decide **REVOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO**, visando garantir maior efetividade ao Princípio da Competitividade e da Ampla Concorrência que, conseqüentemente, melhor atenderá ao Princípio do Interesse Público, haja vista o maior número de interessados para a disputa da Licitação, em busca do menor preço.

Os envelopes entregues pelos interessados estão disponíveis para retirada junto ao Departamento de Licitações, em horário de expediente, no prazo de até 30 (dias) dias corridos da data desta decisão. Os envelopes não retirados pelos interessados serão encaminhados para destruição.

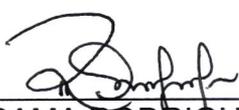
O novo convite contendo maiores esclarecimentos poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação no horário normal de expediente do CRECI/PR, como também será afixado no mural de avisos no Hall de entrada deste conselho ou no endereço eletrônico <https://www.crecipr.gov.br/index.php/news/editais>.

Outros eventuais interessados não convidados que desejem participar da licitação, deverão atentar-se ao disposto no art. 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Cumpra-se.

Curitiba/PR, 11 de outubro de 2022.


MARCELO MIRANDA
Presidente da CPL


ELISAMA RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPL


ALESSANDRO RISSARDI
Membro da CPL